

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 5/H COM 105 MCA DN 4"	2,00	Unidade
	motobomba submersa 3cv monof.220v 17 estagios ref água vz 5/h com 105 mca dn 4"		
2	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 15 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3.6M3/H COM 101 MCA DN 4"	2,00	Unidade
	motobomba submersa 2cv trif. 380v 15 estagios ref água vz 3.6m3/h com 101 mca dn 4"		
3	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 17 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 5M3/H 105 MCA DN 4"	2,00	Unidade
	motobomba submersa 3cv trif.380v 17 estagios ref água vz 5m3/h 105 mca dn 4"		
4	MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV TRIF 380V REF ÁGUA 22 ESTAGIOS VZ 11M3/H COM 103 MCA DN 4"	4,00	Unidade
	motobomba submersa 7 cv trif.380v ref água 22 estagios vz 11m3/h com 103 mca dn 4"		
5	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 23 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 1M3/H COM 121 MCA DN 4"	10,00	Unidade
	motobomba submersa 1cv monof.220v 23 estagios ref óleo vz 1m3/h com 121 mca dn 4"		
6	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.6M3/H COM 60 MCA DN 4"	10,00	Unidade
	motobomba submersa 1cv monof.220v 09 estagios ref óleo vz 2.6m3/h com 60 mca dn 4"		
7	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOF.220V 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3.3M3/H COM 60 MCA DN 4"	10,00	Unidade
	motobomba submersa 1.5cv monof.220v 13 estagios ref óleo vz 3.3m3/h com 60 mca dn 4"		
8	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO OLEO VZ 3M3/H COM 95 MCA DN 4"	4,00	Unidade
	motobomba submersa 2cv monof.220v 17 estagios ref óleo oleo vz 3m3/h com 95 mca dn 4"		
9	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 130 MCA DN 4"	4,00	Unidade
	motobomba submersa 3cv monof.220v 24 estagios ref óleo vz 3m3/h com 130 mca dn 4"		
10	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOF.220V 05 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2M3/H COM 40 MCA DN 4"	10,00	Unidade
	motobomba submersa 1/2 cv monof.220v 05 estagios ref óleo vz 2m3/h com 40 mca dn 4"		
11	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220 07 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.2M3/H COM 50 MCA DN 4"	10,00	Unidade
	motobomba submersa 3/4 cv monof.220 07 estagios ref óleo vz 2.2m3/h com 50 mca dn 4"		
12	MOTOBOMBAS SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 17 ESATGIOS REF ÓLEO VZ 1M3/H COM 90 MCA DN 4"	10,00	Unidade
	motobombas submersa 3/4 cv monof.220v 17 esatgios ref óleo vz 1m3/h com 90 mca dn 4"		



13	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIF 380V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 0.9M3/H COM 58 MCA DN 4"	4,00	Unidade
motobomba submersa 1/2 cv trif 380v 09 estagios ref óleo vz 0.9m3/h com 58 mca dn 4"			
14	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIF.380V 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 1.2/H COM 62 MCA DN 4"	4,00	Unidade
motobomba submersa 3/4 cv trif.380v 13 estagios ref óleo vz 1.2/h com 62 mca dn 4"			
15	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.6M3/H COM 60 MCA DN 4"	8,00	Unidade
motobomba submersa 1cv trif.380v 09 estagios ref óleo vz 2.6m3/h com 60 mca dn 4"			
16	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5 CV TRIF. 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 70 MCA DN 4"	10,00	Unidade
motobomba submersa 1.5 cv trif. 13 estagios ref óleo vz 3m3/h com 70 mca dn 4"			
17	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 90 MCA DN 4"	10,00	Unidade
motobomba submersa 2cv trif. 380v 17 estagios ref óleo vz 3m3/h com 90 mca dn 4"			
18	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H 130 MCA DN 4"	8,00	Unidade
motobomba submersa 3cv trif.380v 24 estagios ref óleo vz 3m3/h 130 mca dn 4"			
19	MOTOBOMBA SUBMERSA 5.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 10M3/H COM 75 MCA DN 4"	4,00	Unidade
motobomba submersa 5.5 cv trif.380v ref óleo 13 estagios vz 10m3/h com 75 mca dn 4"			
20	MOTOBOMBA SUBMERSA 7.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 10M3/H COM 90 MCA DN 4"	4,00	Unidade
motobomba submersa 7.5 cv trif.380v ref óleo 13 estagios vz 10m3/h com 90 mca dn 4"			
21	BLOQUEADOR DE BORR.INFLAVEL P/TUB.100/150MM	2,00	Unidade
bloqueador de borr.inflavel p/tub.100/150mm			
22	BLOQUEADOR DE BORR.INFLAVEL P/TUB.200/300MM	2,00	Unidade
bloqueador de borr.inflavel p/tub.200/300mm			
23	MOTOBOMBAS SUBMERSA 4CV TRIF. 380V REF ÓLEO DN 4" 10 ESATAGIOS VZ 10M3/H COM 68 MCA	2,00	Unidade
motobombas submersa 4cv trif. 380v ref óleo dn 4" 10 esatagios vz 10m3/h com 68 mca			
24	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR DE 20 CV. 4 POLOS , BASE E ACOPLAMENTO MODELO IRR ME /III 3 X 2, 5	4,00	Unidade
conjunto motobomba centrifuga c/ motor de 20 cv. 4 polos , base e acoplamento modelo irr me /iii 3 x 2, 5			
25	BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO-HORIZONTAL Mod. MEGA CPK 150 125 315 gg com sulporte CS 60 vedação por eixo e gaijeta 1PARA 1 KM 50 MCA MOTOR 50 A 75 CV	1,00	Unidade
bomba centrifuga de eixo horizontal mod. mega cpk 150 125 315 gg com sulporte cs 60 vedação por eixo e gaijeta 1para 1 km 50 mca motor 50 a 75 cv			
26	BB CENTRIFUGA IRR ME/II 4 X 3 MANCAL , ACOPLADO A MOTOR ELÉTRICO WEG 30 CV. 1750 RPM TRIF TRIF . 380/660V. IR3 BASE FIXA E LUVA ELÁSTICA	1,00	Unidade
bb centrifuga irr me/ii 4 x 3 mancal , acoplado a motor elétrico weg 30 cv. 1750 rpm trif trif . 380/660v. ir3 base fixa e luva elástica			
27	BOMBA CENT.METB080-050-200GG 25CV 2P 4V	1,00	Unidade
bomba cent.metb080-050-200gg 25cv 2p 4v			
28	MOTOR 40 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM	1,00	Unidade



motor 40 cv ip 55 4 polos 1750 rpm			
29	MOTOR 20 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM	1,00	Unidade
motor 20 cv ip 55 4 polos 1750 rpm			
30	MOTOR 60 CV IP 55 4 PLOS 1750 RPM	1,00	Unidade
motor 60 cv ip 55 4 plos 1750 rpm			
31	MOTOR 75 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM	1,00	Unidade
motor 75 cv ip 55 4 polos 1750 rpm			
32	PAINEL 1/2 CV MONOFASICO 220V	4,00	Unidade
painel 1/2 cv monofasico 220v			
33	PAINEL 3/4 CV MONOFASICO 220V	4,00	Unidade
painel 3/4 cv monofasico 220v			
34	PAINEL 1 CV MONOFASICO 220V	4,00	Unidade
painel 1 cv monofasico 220v			
35	PAINEL 1.5 CV MONOFASICO 220V	4,00	Unidade
painel 1.5 cv monofasico 220v			
36	PAINEL 2CV MONOFASICO 220V	2,00	Unidade
painel 2cv monofasico 220v			
37	PAINEL 3CV MONOFASICO 220V	2,00	Unidade
painel 3cv monofasico 220v			
38	PAINEL CIMT3 0.50CV- 5.50CV TRIF 380V	10,00	Unidade
painel cimt3 0.50cv- 5.50cv trif 380v			
39	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN 6"	4,00	Unidade
valvula de retenção portinhola dupla dn 6"			
40	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN 4"	4,00	Unidade
valvula de retenção portinhola dupla dn 4"			
41	VALVULA FOFO RET PORT.UNICA FF DN 100 MM PN 10	4,00	Unidade
valvula fofo ret port.unica ff dn 100 mm pn 10			
42	VALVULA FOFO RET PORT.UNICA FF DN 150 MM PN 10	4,00	Unidade
valvula fofo ret port.unica ff dn 150 mm pn 10			
43	REGISTRO GAVETA FOFO FFV DN 100MM	4,00	Unidade
registro gaveta fofo ffv dn 100mm			
44	REGISTRO GAVETA FOFO FFV DN 150MM	4,00	Unidade



registro gaveta fofv dn 150mm			
45	KIT SELO MECANICO P/ BOMBA AE E/P4	4,00	Unidade
kit selo mecanico p/ bomba ae e/p4			
46	KIT SELO MECANICO P/ BOMBA AE E/P6	4,00	Unidade
kit selo mecanico p/ bomba ae e/p6			
47	CJ EIXO EP 6 AISI 420	2,00	PC
cj eixo ep 6 aisi 420			
48	CJ FLAP E6 SA SOFT A48 CL30 /	4,00	CJ
cj flap e6 sa soft a48 cl30 /			
49	CJ GIRATE EP 6 SA V53	2,00	CJ
cj girate ep 6 sa v53			
50	JG DE ROLAMENTOS EP6/E8 /E10	2,00	PC
jg de rolamentos ep6/e8 /e10			
51	ROTOR EP6 SA	4,00	PC
rotor ep6 sa			
52	CJ FLAP E 4 SA SOFT A48 CL30	4,00	CJ
cj flap e 4 sa soft a48 cl30			
53	EIXO E 4/EP 4/E6 AISI 420	2,00	PC
eixo e 4/ep 4/e6 aisi 420			
54	JG DE ROLAMENTOS E/EP4	2,00	Jogo
jg de rolamentos e/ep4			
55	ROTOR E 4 SM	2,00	PC
rotor e 4 sm			
56	ROLAMENTO DUPLA ESF CONT ANG 3311 A/C3	4,00	Unidade
rolamento dupla esf cont ang 3311 a/c3			
57	ROLAMENTO DUPLA ESF CONT ANG 3312 A/C4	4,00	Unidade
rolamento dupla esf cont ang 3312 a/c4			
58	ROTOR MEGANORM 250 -200 - 315 GG	2,00	Unidade
rotor meganorm 250 -200 - 315 gg			
59	ROTOR MEGANORM 125 .315 GG	2,00	Unidade
rotor meganorm 125 .315 gg			
60	ROTOR B9 4R3 IA - PA	400,00	PC

rotor bb 4r3 ia - pa			
61	ROTOR BB 4R4 IA - PA	400,00	PC
rotor bb 4r4 ia - pa			
62	TE PVC JE BBB DN 100/ DE 110MM PBA	4,00	Unidade
te pvc je bbb dn 100/ de 110mm pba			
63	TE Y PBA 45 50/60	16,00	Unidade
te y pba 45 50/60			
64	ANEL B SBR JE PBA DN 50 DE 60	48,00	Unidade
anel b sbr je pba dn 50 de 60			
65	ACOPLAMENTO BB 4R1-8 PA-PB 25.4X50MM	10,00	PC
acoplamento bb 4r1-8 pa-pb 25.4x50mm			
66	BUCHA DE GRAFITE MT2003	10,00	PC
bucha de grafite mt2003			
67	BUCHA DESG.BB R7A-28A 25X49MM	10,00	PC
bucha desg.bb r7a-28a 25x49mm			
68	BUCHA GUIA 70X59.5MM	20,00	PC
bucha guia 70x59.5mm			
69	BUCHA GUIA GRAF.SUP/INF	10,00	PC
bucha guia graf.sup/inf			
70	BUCHA GUIA GRAF.SUP/INF 48X32,1X35MM	10,00	PC
bucha guia graf.sup/inf 48x32,1x35mm			
71	BUCHA GUIA INBR 36X25MM	10,00	PC
bucha guia inbr 36x25mm			
72	BUCHA DESG. 4R1- 8 PA -PB 18 X 17 MM	20,00	PC
bucha desg. 4r1- 8 pa -pb 18 x 17 mm			
73	BUCHA GUIA NBR 30X15MM BORRACHA	20,00	PC
bucha guia nbr 30x15mm borracha			
74	BUCHA DESG.BB R7A-28A 25X49MM	20,00	PC
bucha desg.bb r7a-28a 25x49mm			
75	BUCHA DESG.BB R7A-28A 25X55MM	10,00	PC
bucha desg.bb r7a-28a 25x55mm			
76	CHAVETA AI 304 3/16"X532X27MM	10,00	PC



chaveta ai 304 3/16"x532x27mm			
77	CONECTOR P/ CB MT 230	10,00	PC
conector p/ cb mt 230			
78	DIAFRAGMA SAVA MT 4"	30,00	PC
diafragma sava mt 4"			
79	DIAFRAGMA SERIE 100/400/500/760-60209	4,00	PC
diafragma serie 100/400/500/760-60209			
80	DIFUSOR BB 4R3-4IA-PA	20,00	PC
difusor bb 4r3-4ia-pa			
81	KIT CORPO ESTAGIO 4R3-4	20,00	PC
kit corpo estagio 4r3-4			
82	KIT ENROLAMENTO MT S610 12-13CV	5,00	PC
kit enrolamento mt s610 12-13cv			
83	KIT MANCAL AXIAL S610	4,00	PC
kit mancal axial s610			
84	KIT RETENTOR NBR 00285 BA-L3838,1X27X6,4MM	4,00	PC
kit retentor nbr 00285 ba-l3838,1x27x6,4mm			
85	KIT CORPO ESTAGIO 4R3-4	10,00	PC
kit corpo estagio 4r3-4			
86	KIT ENROLAMENTO MT S610 12-13CV	4,00	PC
kit enrolamento mt s610 12-13cv			

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 5/H COM 105 MCA DN 4"	2.0	Unidade	R\$ 6.896,33	R\$ 13.792,66
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 5/H COM 105 MCA DN 4"					
2	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 15 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3.6M3/H COM 101 MCA DN 4"	2.0	Unidade	R\$ 5.373,33	R\$ 10.746,66
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 15 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3.6M3/H COM 101 MCA DN 4"					
3	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 17 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 5M3/H 105	2.0	Unidade	R\$ 6.143,33	R\$ 12.286,66



	MCA DN 4"						
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 17 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 5M3/H 105 MCA DN 4"							
4	MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV TRIF.380V REF ÁGUA 22 ESTAGIOS VZ 11M3/H COM 103 MCA DN 4"	4.0	Unidade	R\$ 14.316,67	R\$ 57.266,68		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV TRIF.380V REF ÁGUA 22 ESTAGIOS VZ 11M3/H COM 103 MCA DN 4"							
5	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 23 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 1M3/H COM 121 MCA DN 4"	10.0	Unidade	R\$ 4.376,67	R\$ 43.766,70		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 23 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 1M3/H COM 121 MCA DN 4"							
6	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.6M3/H COM 60 MCA DN 4"	10.0	Unidade	R\$ 1.913,33	R\$ 19.133,30		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.6M3/H COM 60 MCA DN 4"							
7	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOF.220V 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3.3M3/H COM 60 MCA DN 4"	10.0	Unidade	R\$ 1.903,33	R\$ 19.033,30		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOF.270V 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3.3M3/H COM 60 MCA DN 4"							
8	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 95 MCA DN 4	4.0	Unidade	R\$ 2.496,67	R\$ 9.986,68		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 95 MCA DN 4							
9	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 130 MCA DN 4"	4.0	Unidade	R\$ 3.293,33	R\$ 13.173,32		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 130 MCA DN 4"							
10	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOF.220V 05 ESTAGIOS REG ÓLEO VZ 2M3/H COM 40 MCA DN 4"	10.0	Unidade	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,70		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOF.220V 05 ESTAGIOS REG ÓLEO VZ 2M3/H COM 40 MCA DN 4"							
11	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 07 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.2M3/H COM 50 MCA DN 4"	10.0	Unidade	R\$ 1.696,67	R\$ 16.966,70		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 07 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.2M3/H COM 50 MCA DN 4"							
12	MOTOBOMBAS SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 1M3/H COM 90 MCA DN 4"	10.0	Unidade	R\$ 3.393,33	R\$ 33.933,30		
Especificação: MOTOBOMBAS SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 1M3/H COM 90 MCA DN 4"							
13	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 0.9M3/H COM 58 MCA DN 4"	4.0	Unidade	R\$ 1.663,33	R\$ 6.653,32		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 0.9M3/H COM 58 MCA DN 4"							
14	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIF.380V 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 1.2/H COM 62 MCA DN 4"	4.0	Unidade	R\$ 2.130,00	R\$ 8.520,00		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIF.380V 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 1.2/H COM 62 MCA DN 4"							
15	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.6M3/H COM 60 MCA DN 4"	8.0	Unidade	R\$ 1.630,00	R\$ 13.040,00		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 2.6M3/H COM 60 MCA DN 4"							
16	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5 CV TRIF. 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 70 MCA DN 4"	10.0	Unidade	R\$ 1.993,00	R\$ 19.930,00		
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5 CV TRIF. 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 70 MCA DN 4"							
17	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V	10.0	Unidade	R\$ 2.596,67	R\$ 25.966,70		

	17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 90 MCA DN 4"					
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 90 MCA DN 4"						
18	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H 130 MCA DN 4"	8.0	Unidade	R\$ 3.166,67	R\$ 25.333,36	
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H 130 MCA DN 4"						
19	MOTOBOMBA SUBMERSA 5.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 10M3/H COM 75 MCA DN 4"	4.0	Unidade	R\$ 3.966,67	R\$ 15.866,68	
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 5.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 10M3/H COM 75 MCA DN 4"						
20	MOTOBOMBA SUBMERSA 7.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 10M3/H COM 90 MCA DN 4"	4.0	Unidade	R\$ 5.266,67	R\$ 21.066,68	
Especificação: MOTOBOMBA SUBMERSA 7.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 10M3/H COM 90 MCA DN 4"						
Valor total do lote R\$ 402.623,40 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
21	BLOQUEADOR DE BORR.INFLAVEL P/TUB.100/150MM	2.0	Unidade	R\$ 2.966,67	R\$ 5.933,34	
Especificação: BLOQUEADOR DE BORR INFLAVEL P/TUB.100/150MM						
22	BLOQUEADOR DE BORR.INFLAVEL P/TUB.200/300MM	2.0	Unidade	R\$ 3.066,67	R\$ 6.133,34	
Especificação: BLOQUEADOR DE BORR.INFLAVEL P/TUB.200/300MM						
23	MOTOBOMBAS SUBMERSA 4CV TRIF. 380V REF ÓLEO DN 4" 10 ESATAGIOS VZ 10M3/H COM 68 MCA	2.0	Unidade	R\$ 3.433,33	R\$ 6.866,66	
Especificação: MOTOBOMBAS SUBMERSA 4CV TRIF. 380V REF ÓLEO DN 4" 10 ESATAGIOS VZ 10M3/H COM 68 MCA						
24	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR DE 20 CV. 4 POLOS , BASE E ACOPLAMENTO MODELO IRR ME /III 3 X 2, 5	4.0	Unidade	R\$ 41.883,33	R\$ 167.533,32	
Especificação: CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR DE 20 CV. 4 POLOS , BASE E ACOPLAMENTO MODELO IRR ME /III 3 X 2, 5						
25	BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HIRIZONTAL Mod. MEGA CPK 150 125 315 gg com sulporte CS 60 vedação por eixo e gaixeta 1PARA 1 KM 50 MCA MOTOR 50 A 75 CV	1.0	Unidade	R\$ 33.950,00	R\$ 33.950,00	
Especificação: BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HIRIZONTAL Mod. MEGA CPK 150 125 315 gg com sulporte CS 60 vedação por eixo e gaixeta 1PARA 1 KM 50 MCA MOTOR 50 A 75 CV						
26	BB. CENTRIFUGA IRR ME/II 4 X 3 MANCAL , ACOPLADO A MOTOR ELÉTRICO WEG 30 CV. 1750 RPM TRIF TRIF . 380/660V. . IR3 BASE FIXA E LUVA ELÁSTICA	1.0	Unidade	R\$ 48.950,00	R\$ 48.950,00	
Especificação: BB CENTRIFUGA IRR ME/II 4 X 3 MANCAL , ACOPLADO A MOTOR ELÉTRICO WEG 30 CV. 1750 RPM TRIF TRIF . 380/660V. . IR3 BASE FIXA E LUVA ELÁSTICA						
27	BOMBA CENT.METB080-050-200GG 25CV 2P 4V	1.0	Unidade	R\$ 28.400,00	R\$ 28.400,00	
Especificação: BOMBA CENT.METB080-050-200GG 25CV 2P 4V						
28	MOTOR 40 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM	1.0	Unidade	R\$ 28.950,00	R\$ 28.950,00	
Especificação: MOTOR 40 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM						



29	MOTOR 20 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM	1.0	Unidade	R\$ 23.950,00	R\$ 23.950,00
Especificação: MOTOR 20 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM					
30	MOTOR 60 CV IP 55 4 PLOS 1750 RPM	1.0	Unidade	R\$ 63.950,00	R\$ 63.950,00
Especificação: MOTOR 60 CV IP 55 4 PLOS 1750 RPM					
31	MOTOR 75 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM	1.0	Unidade	R\$ 79.366,67	R\$ 79.366,67
Especificação: MOTOR 75 CV IP 55 4 POLOS 1750 RPM					
Valor total do lote R\$ 433.983,33 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
32	PAINEL 1/2 CV MONOFASICO 220V	4.0	Unidade	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
Especificação: PAINEL 1/2 CV MONOFASICO 220V					
33	PAINEL 3/4 CV MONOFASICO 220V	4.0	Unidade	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
Especificação: PAINEL 3/4 CV MONOFASICO 220V					
34	PAINEL 1 CV MONOFASICO 220V	4.0	Unidade	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
Especificação: PAINEL 1 CV MONOFASICO 220V					
35	PAINEL 1.5 CV MONOFASICO 220V	4.0	Unidade	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
Especificação: PAINEL 1.5 CV MONOFASICO 220V					
36	PAINEL 2CV MONOFASICO 220V	2.0	Unidade	R\$ 794,00	R\$ 1.588,00
Especificação: PAINEL 2CV MONOFASICO 220V					
37	PAINEL 3CV MONOFASICO 220V	2.0	Unidade	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
Especificação: PAINEL 3CV MONOFASICO 220V					
38	PAINEL CIMT3 0.50CV- 5.50CV TRIF 380V	10.0	Unidade	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
Especificação: PAINEL CIMT3 0.50CV- 5.50CV TRIF 380V					
Valor total do lote R\$ 25.332,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
39	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN 6"	4.0	Unidade	R\$ 1.905,46	R\$ 7.621,84
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN 6"					
40	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN 4"	4.0	Unidade	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN 4"					



41	VALVULA FOFO RET PORT.UNICA FF DN 100 MM PN 10	4.0	Unidade	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00
Especificação: VALVULA FOFO RET PORT.UNICA FF DN 100 MM PN 10					
42	VALVULA FOFO RET PORT.UNICA FF DN 150 MM PN 10	4.0	Unidade	R\$ 3.986,67	R\$ 15.946,68
Especificação: VALVULA FOFO RET PORT.UNICA FF DN 150 MM PN 10					
43	REGISTRO GAVETA FOFO FFV DN 100MM	4.0	Unidade	R\$ 3.730,00	R\$ 14.920,00
Especificação: REGISTRO GAVETA FOFO FFV DN 100MM					
44	REGISTRO GAVETA FOFO FFV DN 150MM	4.0	Unidade	R\$ 3.966,67	R\$ 15.866,68
Especificação: REGISTRO GAVETA FOFO FFV DN 150MM					
45	KIT SELO MECANICO P/ BOMBA AE E/P4	4.0	Unidade	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
Especificação: KIT SELO MECANICO P/ BOMBA AE E/P4					
46	KIT SELO MECANICO P/ BOMBA AE E/P6	4.0	Unidade	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00
Especificação: KIT SELO MECANICO P/ BOMBA AE E/P6					
47	CJ EIXO EP 6 AISI 420	2.0	PC	R\$ 6.683,33	R\$ 13.366,66
Especificação: CJ EIXO EP 6 AISI 420					
48	CJ FLAP E6 SA SOFT A48 CL30 /	4.0	CJ	R\$ 1.930,00	R\$ 7.720,00
Especificação: CJ FLAP E6 SA SOFT A48 CL30 /					
49	CJ GIRATE EP 6 SA V53	2.0	CJ	R\$ 25.200,00	R\$ 50.400,00
Especificação: CJ GIRATE EP 6 SA V53					
50	JG DE ROLAMENTOS EP6/E8 /E10	2.0	PC	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00
Especificação: JG DE ROLAMENTOS EP6/E8 /E10					
51	ROTOR EP6 SA	4.0	PC	R\$ 6.963,33	R\$ 27.853,32
Especificação: RÓTOR EP6 SA					
52	CJ FLAP E 4 SA SOFT A48 CL30	4.0	CJ	R\$ 1.596,67	R\$ 6.386,68
Especificação: CJ FLAP E 4 SA SOFT A48 CL30					
53	EIXO E 4/EP 4/E6 AISI 420	2.0	PC	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00
Especificação: EIXO E 4/EP 4/E6 AISI 420					
Valor total do lote R\$ 219.881,86 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)					



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
54	JG DE ROLAMENTOS E/EP4	2.0	Jogo	R\$ 1.966,67	R\$ 3.933,34
Especificação: JG DE ROLAMENTOS E/EP4					
55	ROTOR E 4 SM	2.0	PC	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
Especificação: ROTOR E 4 SM					
56	ROLAMENTO DUPLA ESF CONT ANG 3311 A/C3	4.0	Unidade	R\$ 1.896,67	R\$ 7.586,68
Especificação: ROLAMENTO DUPLA ESF CONT ANG 3311 A/C3					
57	ROLAMENTO DUPLA ESF CONT ANG 3312 A/C4	4.0	Unidade	R\$ 2.283,33	R\$ 9.133,32
Especificação: ROLAMENTO DUPLA ESF CONT ANG 3312 A/C4					
58	ROTOR MEGANORM 250 -200 - 315 GG	2.0	Unidade	R\$ 4.963,33	R\$ 9.926,66
Especificação: ROTOR MEGANORM 250 -200 - 315 GG					
59	ROTOR MEGANORM 125 .315 GG	2.0	Unidade	R\$ 3.933,33	R\$ 7.866,66
Especificação: ROTOR MEGANORM 125 .315 GG					
60	ROTOR BB 4R3 IA - PA	400.0	PC	R\$ 40,67	R\$ 16.268,00
Especificação: ROTOR BB 4R3 IA - PA					
61	ROTOR BB 4R4 IA - PA	400.0	PC	R\$ 40,67	R\$ 16.268,00
Especificação: ROTOR BB 4R4 IA - PA					
Valor total do lote R\$ 79.482,66 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
62	TE PVC JE BBB DN 100/ DE 110MM PBA	4.0	Unidade	R\$ 352,33	R\$ 1.409,32
Especificação: TE PVC JE BBB DN 100/ DE 110MM PBA					
63	TE Y PBA 45 50/60	16.0	Unidade	R\$ 148,33	R\$ 2.373,28
Especificação: TE Y PBA 45 50/60					
64	ANEL B SBR JE PBA DN 50 DE 60	48.0	Unidade	R\$ 16,33	R\$ 783,84
Especificação: ANEL B SBR JE PBA DN 50 DE 60					
65	ACOPLAMENTO BB 4R1-8 PA-PB 25.4X50MM	10.0	PC	R\$ 151,33	R\$ 1.513,30
Especificação: ACOPLAMENTO BB 4R1-8 PA-PB 25.4X50MM					
66	BUCHA DE GRAFITE MT2003	10.0	PC	R\$ 131,33	R\$ 1.313,30
Especificação: BUCHA DE GRAFITE MT2003					

67	BUCHA DESG.BB R7A-28A 25X49MM	30.0	PC	R\$ 141,33	R\$ 4.239,90
Especificação: BUCHA DESG.BB R7A-28A 25X49MM					
68	BUCHA GUIA 70X59.5MM	20.0	PC	R\$ 46,33	R\$ 926,60
Especificação: BUCHA GUIA 70X59.5MM					
69	BUCHA GUIA GRAF.SUP/INF	10.0	PC	R\$ 191,33	R\$ 1.913,30
Especificação: BUCHA GUIA GRAF.SUP/INF					
70	BUCHA GUIA GRAF.SUP/INF 48X32,1X35MM	10.0	PC	R\$ 452,33	R\$ 4.523,30
Especificação: BUCHA GUIA GRAF.SUP/INF 48X32,1X35MM					
71	BUCHA GUIA INBR 36X25MM	10.0	PC	R\$ 29,67	R\$ 296,70
Especificação: BUCHA GUIA INBR 36X25MM					
72	BUCHA DESG. 4R1- 8 PA -PB 18 X 17 MM	20.0	PC	R\$ 59,67	R\$ 1.193,40
Especificação: BUCHA DESG. 4R1- 8 PA -PB 18 X 17 MM					
73	BUCHA GUIA NBR 30X15MM BORRACHA	20.0	PC	R\$ 66,33	R\$ 1.326,60
Especificação: BUCHA GUIA NBR 30X15MM BORRACHA					
75	BUCHA DESG.BB R7A-28A 25X55MM	10.0	PC	R\$ 161,33	R\$ 1.613,30
Especificação: BUCHA DESG.BB R7A-28A 25X55MM					
Valor total do lote R\$ 23.426,14 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e catorze centavos)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
76	CHAVETA AI 304 3/16"X532X27MM	10.0	PC	R\$ 21,33	R\$ 213,30
Especificação: CHAVETA AI 304 3/16"X532X27MM					
77	CONECTOR P/ CB MT 230	10.0	PC	R\$ 146,33	R\$ 1.463,30
Especificação: CONECTOR P/ CB MT 230					
78	DIAFRAGMA SAVA MT 4"	30.0	PC	R\$ 181,33	R\$ 5.439,90
Especificação: DIAFRAGMA SAVA MT 4"					
79	DIAFRAGMA SERIE 100/400/500/760-60209	4.0	PC	R\$ 107,33	R\$ 429,32
Especificação: DIAFRAGMA SERIE 100/400/500/760-60209					
80	DIFUSOR BB 4R3-4IA-PA	20.0	PC	R\$ 40,33	R\$ 806,60
Especificação: DIFUSOR BB 4R3-4IA-PA					
Valor total do lote R\$ 8.352,42 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)					



LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
81	KIT CORPO ESTAGIO 4R3-4	30.0	PC	R\$ 71,33	R\$ 2.139,90
Especificação: KIT CORPO ESTAGIO 4R3-4					
82	KIT ENROLAMENTO MT S610 12-13CV	9.0	PC	R\$ 107,33	R\$ 965,97
Especificação: KIT ENROLAMENTO MT S610 12-13CV					
83	KIT MANCAL AXIAL S610	4.0	PC	R\$ 1.293,33	R\$ 5.133,32
Especificação: KIT MANCAL AXIAL S610					
84	KIT RETENTOR NBR 00285 BA-L3838,1X27X6,4MM	4.0	PC	R\$ 132,33	R\$ 529,32
Especificação: KIT RETENTOR NBR 00285 BA-L3838,1X27X6,4MM					
Valor total do lote R\$ 8.768,51 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)					

Valor total R\$ 1.261.856,32 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.261.856,32 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR ALMIR FARIAS, 110, CENTRO, Nova Russas / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



Nova Russas/CE, 20 de fevereiro de 2025

Carlos Henrique Martins Farias

CARLOS HENRIQUE MARTINS FARIAS
RESPONSÁVEL



FONE (88) 3672.1212 - WHATSAPP (88) 3672.1212
CNPJ: 07.690.399/0001-29 / RUA DR. ALMIR FARIAS, 110 - CENTRO
CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS/CE